



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.536, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional,
Suplementar, para os fins que especifica.*

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 2.963, de 17 de dezembro de 1991, no seu artigo 5º,

DECRETA:

Artigo 1º -

Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de Cr\$ 1.552.381.440,76 (Um bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	Nº FICHA	VALOR
03070212.0001	3111	001	11.945.030,59
10603252.0001	3111	009	6.678.708,77
10603262.0001	3111	013	553.445,28
13754282.0040	3111	024	2.704.637,00
03070212.0007	3111	036	7.315.125,41
03070212.0008	3111	040	5.732.377,39
03080212.0002	3292	055	40.000.000,00
04150882.0044	3111	059	757.097,74
08462242.0063	3211	318	17.358.707,61
08482472.0013	3211	066	860.866,55
15824922.0054	3253	071	10.035.294,66
15824952.0054	3251	075	193.100.748,88
15824922.0003	3280	077	37.898.795,84
03070202.0016	3111	078	31.507.417,64
03070202.0016	3132	080	1.000.000,00
03070212.0016	3111	085	8.371.730,16
03070232.0016	3111	089	3.140.144,90
03072282.0016	3111	093	1.002.108,94
03040142.0021	3111	104	3.303.872,89
03070212.0019	3111	112	88.316.314,64
03070212.0020	3111	116	29.461.538,46
03070232.0019	3132	120	120.972.170,01
16885322.0052	3111	121	13.049.295,79

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.536/92. fls.03.

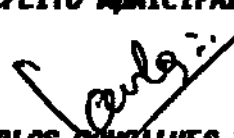
1112.02.00.00	-	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.02.01.01	-	Imposto Predial Sede do Município.....	514.000.000,00
1112.02.02.00	-	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	
1112.02.02.01	-	Imposto Territorial da Sede do Município..	771.000.000,00
1120.00.00.00	-	TAXAS	
1122.00.00.00	-	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.00.00	-	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	
1122.01.02.00	-	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	
1122.01.02.01	-	Taxa de Lixo da Sede do Município.....	<u>267.381.440,76</u>
TOTAL.....			1.552.381.440,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 28 de dezembro de 1992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos em 28 de dezembro de 1992.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.536/92. §24.02.-

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	Nº FICHA	VALOR
08410202.0022	3111	125	15.999.166,05
08410212.0023	3111	129	73.146.959,56
08411902.0042	3111	137	148.418.405,04
08412172.0025	3111	143	65.822.451,50
08414272.0055	3111	147	7.369.490,18
08422232.0024	3111	153	13.365.321,83
08422392.0051	3111	159	13.962.883,67
08452162.0042	3111	166	20.229.691,94
03070212.0027	3111	169	11.973.525,74
03080302.0028	3111	177	28.641.449,54
03080322.0029	3111	181	18.567.317,45
03080422.0030	3111	186	1.652.997,13
03070202.0032	3111	190	11.337.186,10
03070212.0034	3111	196	13.261.456,03
03070212.0035	3111	200	27.838.081,74
03073232.0033	3111	206	32.417.540,65
10603252.0049	3111	213	135.875.506,55
10603252.0050	3111	217	22.771.716,91
10603262.0035	3111	221	3.433.780,39
10603282.0035	3111	230	11.313.716,15
10605752.0035	3111	235	4.157.887,36
16885342.0036	3111	243	24.296.737,10
16915751.9101	3111	250	7.154.624,14
16915751.9102	3111	252	1.296.710,22
08411852.0038	3111	257	25.733.661,42
15810202.0037	3111	261	5.456.544,91
15810202.0037	3132	264	610.000,00
15814862.0038	3111	274	11.277.372,54
13750202.0039	3111	278	8.790.929,58
13754282.0040	3111	289	149.307.262,76
15824922.0003	3113	303	136.225,06
13754282.0040	4120	292	1.699.412,37
TOTAL			1.552.381.440,76

Artigo 2º -

As despesas com a execução do presente Decreto, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00.00	-	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00.00	-	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00.00	-	IMPOSTOS
1112.00.00.00	-	IMPOSTO S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA

[Handwritten signature]